

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de agosto de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 21/08/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7925

Número de Autenticidade: a21ac4d87d9f591064853e19ae11e2ee

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1228, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015457-44.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Desembargador **Cristóvão Suter**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Congresso Nacional dos Juizados Especiais**, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, no período de **17 a 20/9/2025**.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/08/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2470283 e o código CRC E73394F3.

PORTARIA TJRR/PR N. 1229, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de setembro/2025, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - SETEMBRO/2025

ITEM	LOCAL	DATA
01	PALÁCIO DA JUSTIÇA	05/09/2025, (sexta-feira, 14h.)
02	COMARCA DE PACARAIMA	12/09/2025, (sexta-feira, 14h.)
03	FÓRUM CÍVEL	19/09/2025 (sexta-feira, 14h.)
04	CASA DO CIDADÃO TERMINAL DO CAIMBÉ PRÉDIO DA ATAÍDE TEIVE	26/09/2025 (sexta-feira, 13h.)
05	FÓRUM DA CIDADANIA	26/09/2025 (sexta-feira, 14h.)



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/08/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2470989 e o código CRC F5D3589A.

PORTARIA TJRR/PR N. 1230, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017155-85.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, para responder pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 24/8/2025, em razão de licença médica da servidora Emilia Nayara Fernandes Mubarac.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/08/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2468551 e o código CRC 62D30B1A.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0016528-81.2025.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário - Bonfim.

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, considerando que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa, **defiro o pedido** de pagamento dos serviços extraordinários prestado pelo servidor **Gabriel Rodrigues Lima**, nos dias 17 e 26/02/2025, 06/05/2025, 25/05/2025, 07/07/2025 e 21/07/2025, conforme os horários discriminados no Comunicado (2454633), em virtude de atuação nas sessões do Tribunal do Júri, no Fórum Ruy Barbosa, Comarca de Bonfim.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/08/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2468560 e o código CRC DBBE0BA7.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0006504-91.2025.8.23.8000

Assunto: Convite para o FestLabs Nacional – 2025 - Juiz de Direito - Cleber Gonçalves Filh.

Diante do exposto, com fundamento nas normas vigentes e com base nas manifestações das unidades técnicas competentes, bem como o disposto no art. 1º, III, da Portaria SOF n.º 001/2023, que prevê o pagamento de diárias como despesa contemplada no orçamento do exercício vigente (Rubrica 3.3.90.141) (2469733), acolho a sugestão da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência e **defiro** os custos de deslocamento do eminente magistrado, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão.

Ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para providências quanto às portarias.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado desta decisão, para que proceda à sua inscrição no referido evento, atentando-se ao prazo informado.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/08/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2470588 e o código CRC 5AB51C13.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013841-34.2025.8.23.8000

Assunto: Convite para participar do III Encontro de Ouvidores Judiciais da Região Norte.

Diante do exposto, com fundamento nas normas vigentes e com base nas manifestações das unidades técnicas competentes, bem como na existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pleito, acolho a indicação da Excelentíssima Ouvidora-Geral de Justiça e **defiro** os custos de deslocamento da eminente magistrada, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato da decisão.

Ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para a publicação da portaria.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria de Orçamento e Finanças para instrução e providências.

Dê-se ciência à e. Juíza de Direito.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/08/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2469269 e o código CRC B9820C59

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 21/8/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 314, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019632-18.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, com ônus para este Tribunal, para participar da **cerimônia de outorga do Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral- 2025**, na cidade de Brasília- DF, no período de **25 a 27/8/2025**.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **26/8/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 21.08.2025

EDITAL N.º 75/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Palestra: Notas sobre a sistemática dos recursos repetitivos**, a ser ministrada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sérgio Kukina.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. A palestra tem por objetivo proporcionar aos participantes a compreensão da finalidade e a estrutura do instituto dos recursos repetitivos, identificando seus efeitos práticos na uniformização da jurisprudência e na gestão processual, analisando criticamente a aplicação do recurso repetitivo em diferentes contextos judiciais, aplicando os conhecimentos adquiridos para promover maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na prestação jurisdicional.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.

1.4. A palestra será realizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto.

1.5. A competência atribuída ao evento está listada no Plano de Desenvolvimento Individual como **Competência Técnica - Direito Processual Civil**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **270 (duzentos e setenta) vagas**, divididas em 170 (cento e setenta) presenciais e 100 (cem) virtuais.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJRR, estudantes e profissionais da área do Direito e demais interessados no tema.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 22 e 27 de agosto de 2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
29/8/2025 19h às 21h	Notas sobre a sistemática dos recursos repetitivos	2h/a

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

SÉRGIO LUIZ KUKINA

Ministro do Superior Tribunal de Justiça (desde 2013). Graduado em Direito pela Universidade Católica do Paraná. Especialista em Ciências Penais pela Universidade Federal do Paraná. Especialista em Direito Contemporâneo pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Edital nº 74/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 7923, de 20 de agosto de 2025, páginas 11/26, referente à Palestra "Direitos da Pessoa com Deficiência: Conquistas Históricas e Direitos Atuais", passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens.

INCLUSÃO DE FORMATO

Onde se lê:

1. DO SEMINÁRIO

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

Leia-se:

1. DO SEMINÁRIO

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

DIVISÃO DE VAGAS

Onde se lê:

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.

Leia-se:

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**, sendo 50 (cinquenta) vagas presenciais e **100 (cem)** vagas virtuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 21/8/2025

PORTARIA TJRR/CGJ N. 74, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 93, de 9 de dezembro de 2024.****O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017951-76.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 93, de 9 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....
.”

Primeira Vara Criminal	21/8/2025	(...)
Vara de Crimes contra Vulneráveis	19/9/2025	(...)

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 21/8/2025

Procedimento administrativo SEI n. 0017XXX-85.2025.8.23.8000

Assunto: Comunicação de irregularidade no banco de pesquisa de jurisprudências

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir da comunicação da servidora (...), que noticiou suposta irregularidade no Banco de Pesquisa de Jurisprudências deste Egrégio Tribunal de Justiça, consistente na publicização de nomes de (...), conforme evento [24638XX](#).

Conforme relatado, em 11/08/2025, durante pesquisa pública realizada no portal de jurisprudências deste Tribunal, ao examinar o processo Projudi n.º 9000XXX-XX.2024.8.23.0000 – Revisão Criminal, de relatoria do Desembargador (...), julgado pelas Colendas Câmaras Reunidas em 2024, constatou-se que, além da ementa, encontrava-se disponível, (...).

Diante da gravidade da notícia, (...)

É o relatório. **Decido.**

Inicialmente, cumpre destacar que a Corregedoria-Geral de Justiça exerce atribuições correccionais de natureza disciplinar, fiscalizatória, preventiva e orientadora, cabendo-lhe zelar pelo cumprimento dos deveres funcionais de servidores, bem como promover a difusão de boas práticas e o fortalecimento da cultura de observância das normas institucionais, nos termos do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Nesse contexto, eventual responsabilização disciplinar de servidor demanda a presença de elementos mínimos de materialidade e autoria, seja por conduta dolosa ou culposa. No caso em apreço, não há nos autos qualquer indício que permita concluir pela prática de infração funcional, pois o fato narrado decorreu de inconsistência técnica sistêmica, já solucionada, sem vínculo direto com ato praticado por servidor.

Ademais, a análise empreendida pela (...) evidenciou que os mecanismos de proteção do sigilo no sistema Projudi estão preservados, e que a divulgação pontual foi prontamente sanada, de modo que não subsiste risco de nova exposição de dados sensíveis.

Importa registrar, ainda, que não há nos autos qualquer indício de que terceiros tenham acessado ou se utilizado das informações sigilosas eventualmente disponibilizadas, razão pela qual não se evidencia prejuízo às partes envolvidas no processo, permanecendo resguardada a integridade dos direitos das vítimas.

Assim, não se verifica a ocorrência de descumprimento deliberado de dever funcional, tampouco negligência que ensejasse a responsabilização disciplinar de servidores deste Tribunal.

Ante o exposto, considerando as medidas saneadoras adotadas pela (...), bem como a inexistência de elementos mínimos que justifiquem a instauração de apuração disciplinar, determino o arquivamento do presente procedimento.

Por outro lado, recomendo que a Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência – CPLJ mantenha acompanhamento contínuo do portal sob sua responsabilidade, com vistas a prevenir a divulgação de

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 21/8/2025

informações sensíveis, especialmente aquelas protegidas pela Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Determino o protocolo do presente feito no sistema PJeCor, para fins de registro e contabilização das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Dê-se ciência à Presidência e à CPLJ.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 21/8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR n ° 00000xx-82.2025.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025), reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em epígrafe, nos termos da **Portaria TJRR/CGJ n° 96, de 19 de dezembro de 2024 (publicada no DJE n° 7768, de 20/12/2024)**. Dessa forma, considerando as informações já constantes nos autos, a Comissão delibera o seguinte: **1) Designar** o dia 28/08/2025 (quinta-feira) às 9h30min, para realizar o interrogatório do (...). **2) Expedir** intimação ao processado, via PJE, podendo ainda ser utilizadas outras formas eficazes de comunicação, como telefone e e-mail. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante. Registrar que as audiências serão realizadas por meio de videoconferência, e que nas datas designadas será encaminhado link de acesso à sala/reunião virtual, com os respectivos horários de início, todavia há a possibilidade do comparecimento de forma presencial na Corregedoria-Geral de Justiça, sala da CPS, endereço: Av. Capitão Ene Garcez, 1696 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-135, Edifício Luiz Rosalvo Indrusiak Fin.

Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2025.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

Inaê Meneses Barreto
Membro suplente da CPS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 930 - Designar o servidor **ANEUZITON SOUZA DANTAS**, Requisitado da União, para responder pela função de Gestor de Fórum da Diretoria do Fórum Criminal, no período de 2 a 11/9/2025, em virtude de férias do servidor Jorge Luis Jaworski.

N.º 931 - Designar a servidora **BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**, Subcoordenadora, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial de Roraima, nos dias 21 e 22/8/2025, em virtude de afastamento da servidora Ana Paula Joaquim Macedo.

N.º 932 - Designar a servidora **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, nos dias 21, 22 e 25/8/2025, em virtude de folgas do servidor Elano Loureiro Santos.

N.º 933 - Designar a servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Analista Judiciária - Direito, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Ricardo Oliveira, no período de 18 a 27/8/2025, em virtude de férias do servidor Kerwin Muriel Hirt Mayer.

N.º 934 - Designar o servidor **JOSE EDVAL ANDRADE RIBEIRO**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Acompanhamento Funcional, no período de 29/8 a 5/9/2025, em virtude de recesso da servidora Marcela Liege da Silva dos Santos.

N.º 935 - Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/Secretaria, nos dias 28 e 29/8/2025, em virtude de folgas do servidor Jhonatan de Almeida Santil.

N.º 936 - Designar o servidor **VICTOR AMARANTE KUMER**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico na Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, no período de 1º a 10/9/2025, em virtude de férias da servidora Ingrid Gonçalves dos Santos.

N.º 937 - Designar o servidor **VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Sistemas Judiciais, no período de 27/8 a 5/9/2025, em virtude de férias da servidora Amanda Cavalcante Sanguanini.

N.º 938 - Designar o servidor **WILAMES BEZERRA SOUSA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Terceira Vara Cível/Secretaria, no período de 18/8 a 16/9/2025, em virtude de afastamento do servidor Héber Augusto Nakauth dos Santos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0012642-79.2022.8.23.8000

Assunto: Pagamento do Auxílio-Alimentação - Posto Avançado São João da Baliza.

[...]

8. Ante o exposto, visto que não se verificam impedimentos legais, considerando a alínea “b”, inciso VIII, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 415, de 7/2/2025, **AUTORIZO** o pagamento de auxílio-alimentação ao servidor **André Luís de Oliveira**, a contar da publicação desta decisão.

9. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 21/08/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2471325 e o código CRC 0E321392 .

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 21/08/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025

N. 1523 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017961-23.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Bom Jesus e outros, Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .	
Data:	21/8/2025.	

N. 1524 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017968-15.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Batista Leite Muniz	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	21/08/2025	

N. 1525- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017839-10.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciana Pantoja Monteiro	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Sebastiana Maria de Sousa Pedroso	Assessor Especial	
Destino:	Comunidade da Roça, município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Realizar Atendimento de Estudo de Caso.	
Data:	25 a 26.08.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 21/08/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **RODRIGO SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, técnico em segurança, portador do RG 574268-4 SSP/RR e CPF 024.951.932-18, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0843640-37.2024.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por M.H.C.S. contra R.S.S., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **JUL/24 a SET/24**, no valor total de **R\$ 1.142,35 (mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **MATHEUS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 4665163 SSP/RR e CPF 034.739.572-40, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0828181-63.2022.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por A.M.S.P. contra M.P.S., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **DEZ/24 a JAN/25**, no valor total de **R\$ 885,29 (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **ALAN THOMAS**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, portador do RG 3226077 SSP/RR, filho de Maria Thomas, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0816369-19.2025.8.23.0010** – Ação de Alimentos, em que são partes: A.T.A. e outros e A.T. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. DECISÃO: **FIXO ALIMENTOS provisórios, nos termos do art. 4º da Lei de Alimentos, em 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo mensal, a ser pago mediante depósito bancário na conta do(a) representante legal do(a)s requerente(s), até o dia 10 (dez) de cada mês.**

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC). Informando-o que foram deferidos alimentos provisórios no valor de

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0846900-25.2024.8.23.0010** em que é requerente **MARCELLE GILVÂNIA SARAIVA COELHO MOURÃO, RIVÂNIA SARAIVA DE ABREU e MARIA RAIMUNDA SARAIVA DE ABREU** e requerido **LUIZ CORREIA DE MELO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **LUIZ CORREIA DE MELO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como suas Curadoras **MARCELLE GILVÂNIA SARAIVA COELHO MOURÃO, RIVÂNIA SARAIVA DE ABREU e MARIA RAIMUNDA SARAIVA DE ABREU**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0824384-74.2025.8.23.0010** em que é requerente **MARIA SALETE ARAÚJO CHAVES** e requerida **ELIANE ARAÚJO CHAVES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ELIANE ARAÚJO CHAVES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA SALETE ARAÚJO CHAVES**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0851851-62.2024.8.23.0010** em que é requerente **ANGELINA DEL CARMEN RAUSSEU BARRETO** e requerido **JOSÉ MIGUEL ALIENDRES VIZCAINO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **JOSÉ MIGUEL ALIENDRES VIZCAINO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANGELINA DEL CARMEN RAUSSEU BARRETO**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0831273-44.2025.8.23.0010** em que é requerente **SÍLVIA CUNHA BARBOSA** e requerido(a) **WALMIR CUNHA BARBOSA**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, ante as razões postas, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** a fim de nomear a Sra. **SÍLVIA CUNHA BARBOSA**, na função de Curadora de **JEFERSON CUNHA BARBOSA**, em substituição ao Sr. **WALMIR CUNHA BARBOSA**. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 21/08/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834526-40.2025.8.23.0010**

Réu: **PEDRO MIGUEL OROPEZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PEDRO MIGUEL OROPEZA**, nascido no dia **09/05/1976**, em **BARINAS/VE**, sexo: **masculino**, filho de **YALAIDES MARGARITA OROPEZA** e de **HENRY VILLA MIZAR**, estado civil: **Casado(a)**, escolaridade: **Ensino Fundamental Incompleto**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/8/2025. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823274-40.2025.8.23.0010**

Réu: **MANUELSI ALEJANDRA GONZALEZ DELGADO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MANUELSI ALEJANDRA GONZALEZ DELGADO**, nascido no dia **24/11/2003**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **YILEIMA JOSEFINA DELGADO e de** , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 2º-A, da Lei nº 7716/1989**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/8/2025. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802461-89.2025.8.23.0010**

Réu: **ADEBRANDO RAMALHO COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADEBRANDO RAMALHO COSTA**, nascido no dia **20/07/1957**, em , **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de UGULINA RAMALHO DE SOUSA e de AUGUSTO DA COSTA DUTRA, estado civil: Outros, escolaridade: Não Consta** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 8137/90, ART 7º, Inc. VII: Constitui crime contra as relações de consumo:, Pena - detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa., Detenção: 2 a 5 anos**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802461-89.2025.8.23.0010**

Réu: **IVAN ARTURO CADENAS ALCALA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **IVAN ARTURO CADENAS ALCALA, nascido no dia 10/08/2001, em , sexo: masculino, filho de ROSA ELENA ALCALA MARQUEZ e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 8137/90, ART 7: Constitui crime contra as relações de consumo:, Pena - detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa., Detenção: 2 a 5 anos, artigo 7º, inc. VII, da Lei nº 8.137/90 Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **8000321-13.2024.8.23.0010**

Réu: MAXMILIANO ALMEIDA PAIVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MAXMILIANO ALMEIDA PAIVA, nascido no dia 17/03/1993, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EMILENA ALMEIDA DA SILVA e de FRANCISCO PAIVA DE SOUZA, RG: 3445240 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) 3 - DISPOSITIVO. Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado MAXIMILIANO ALMEIDA PAIVA, brasileiro, solteiro, profissão não determinada, natural de Boa Vista - RR, nascido em 17/03/1993, filho de Emilena Almeida da Silva e Francisco Paiva de Souza, titular do RG n. 344524-0 SSP-RR e do CPF n. 015.041.312-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Raimundo Diniz, n. 75, bairro Cambará, nesta capital, telefone (95) 99123-2435 como incurso nas penas do 306, § 1º, II, e 309, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como artigo 329, caput, do Código Penal, em concurso material, na forma do artigo 69 do Código Penal, e para o ABSOLVER da acusação relacionada ao crime de desacato (artigo 331 do Código Penal), na forma do artigo 386, inciso III do CPP, pela aplicação do princípio da consunção... 3.2 - Concurso material. Artigo 69 do Código Penal. Por fim, somando-se as penas aplicadas (art. 306 e art. 309 do CTB) tem-se a pena total de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 6 (seis) dias de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, c, do Código Penal, acrescida de 53 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 5 (cinco) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade fixada, na forma do artigo 293 do CTB. 3.3 - Detração e regime inicial. 3.3 -, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, e limitação de final de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), com competência para a execução de penas e medidas alternativas. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802630-76.2025.8.23.0010**

Réu: **ANDERSON JOSE CORDERO CORDERO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDERSON JOSE CORDERO CORDERO**, nascido no dia **26/04/1998**, em **venezuela**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ZONIA YSOLINA CORDERO** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 150: Violação de domicílio, § 1º, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0849240-39.2024.8.23.0010**

Réu: **RENISSON SANTOS DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RENISSON SANTOS DA SILVA**, nascido no dia **09/11/1992**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **TANIA MARIA DOS SANTOS** e de **RENILSON CARNEIRO DA SILVA**, RG: **3691721 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0849240-39.2024.8.23.0010**

Réu: **STEFANY BOGEA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **STEFANY BOGEA COSTA**, nascido no dia **11/10/1998**, em **BOA VISTA-RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **JACIARA BOGEA ARAUJO** e de **JOÃO LINDOMAR COSTA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4112985 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823497-61.2023.8.23.0010**

Réu: **JAIR DE OLIVEIRA ANDRE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JAIR DE OLIVEIRA ANDRE, nascido no dia 12/01/1954, em RIO DE JANEIRO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NEUZA DE OLIVEIRA ANDRE e de , estado civil: Casado(a), RG: 032216020 / SSP - RJ** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 297: Falsificação de documento público, CAPUT, Reclusão: 2 a 6 anos E Multa Reclusão CP, ART 298: Falsificação de documento particular, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão CP, ART 299: Falsidade ideológica, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830885-15.2023.8.23.0010**

Réu: **WENDEL CONCEICAO SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WENDEL CONCEICAO SILVA**, nascido no dia **23/01/2001**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA LUISA CONCEICAO SILVA** e de , RG: **4383826 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **21/08/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823660-75.2022.8.23.0010**

Réu: **ANTONIO CAZUZA DA CONCEIÇÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO CAZUZA DA CONCEIÇÃO**, nascido no dia **10/04/1954**, em **BARRAS/PI**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO** e de , estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 3377636 / SSP - RR** profissão: **Agricultor polivalente** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811280-83.2023.8.23.0010**

Réu: **SEBASTIAO BARRETO PINHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SEBASTIAO BARRETO PINHO**, nascido no dia **13/12/1956**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANTONIA LEOCADIA PINHO** e de **ERASMO BARRETO PINHO**, estado civil: **Casado(a)**, **RG: 21275 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 303 - Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo a..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0173530-58.2007.8.23.0010**

Réu: CLAUDENEY OLIVEIRA RIBEIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **CLAUDENEY OLIVEIRA RIBEIRO, nascido no dia 10/09/1983, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO e de CLAUDIONO MONTEIRO RIBEIRO, RG: 3211215 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade de CLAUDINEI OLIVEIRA RIBEIRO, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Intime-seo Réu, via edital, tanto para ciência desta Sentença, como para restituição da fiança depositada em fls. 19 do EP 1.4, sob pena de sua inércia ser interpretada como abandono do valor. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 21/8/2025. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA
(GMF/RR)**

Expediente de 19/8/2025

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA PR/GMF N. 3 DE 19 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a concessão de Menção de Elogio aos servidores pela atuação destacada na construção do Plano Estadual “Pena Justa” do Estado de Roraima.

O Supervisor do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA**, Desembargador Almiro José Mello Padilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o relevante trabalho técnico e institucional desenvolvido para a elaboração e consolidação do Plano Estadual de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional – “Pena Justa”, instrumento fundamental para a efetivação das diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347;

CONSIDERANDO que a participação ativa, dedicada e eficiente dos servidores abaixo relacionados contribuiu de forma decisiva para a qualidade técnica, a completude e a legitimidade institucional do referido Plano,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima (SEJUC), como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais, de apoio técnico e operacional a este Poder Judiciário, relacionadas à construção do Plano Estadual “Pena Justa”:

DAYANA ALMEIDA DA SILVA
JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Art. 2º. ELOGIAR os seguintes servidores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais, de apoio técnico e consultoria a este Poder Judiciário, relacionadas à construção do Plano Estadual “Pena Justa”:

JOSEPH VITÓRIO DE LIMA
ALISSON MESSIAS

Art. 3º. Determinar a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico e o registro nos assentamentos funcionais dos servidores e estagiários elogiados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador **ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA**
Supervisor do GMF/TJRR

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E EXECUÇÃO PENAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL N° 177/2025**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 129 (antiga parte do lote nº 178), da Quadra nº 11, Rua Maceió, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442724397**PROTOCOLO:267817****DEVEDOR(A): MARCILENE PINHO TAVARES, CPF/MF nº XXX.XXX.352-00.****MATRÍCULA: 89566**

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 179/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 55, da Quadra nº 363, Rua Embaúba, nº 24, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144440585764**PROTOCOLO:269275****DEVEDOR(A): LORENI RODRIGUES, CPF/MF nº 239.925.652-20.****MATRÍCULA: 27869**

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 180/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 100, da Quadra nº 991, Travessa Norte, nº 88, Loteamento Residencial Caracaranã, Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442613865**PROTOCOLO:269123****DEVEDOR(A): TAMIRES DA SILVA MACEDO, CPF/MF nº 544.051.302-72.****MATRÍCULA: 90166**

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 21/08/2025

1) ADRISON DOS SANTOS e FRANCILÉIA RODRIGUES DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/02/1981, de profissão Auxiliar de Producao, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Trabalhadores, Boa Vista-RR, filho de ELIEZER RODRIGUES e DARLENE DOS SANTOS RODRIGUES. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 28/10/1988, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Trabalhadores, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DEMOSTIE SANTANA DE LIMA e FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA.

2) ECLAÍDES DE SOUZA GAMA e MARIA DO CARMO PEREIRA DA MOTA

ELE: nascido em Mozarlândia-GO, em 07/10/1944, de profissão Aposentado, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Avenida Brasil, Boa Vista-RR, filho de MANOEL XAVIER DA GAMA e MARIA DE SOUZA GAMA. ELA: nascida em Este Território-RR, em 15/07/1960, de profissão Aposentada, estado civil viúva, domiciliada e residente na Avenida Brasil, Boa Vista-RR, filha de NADIR DA MOTA e VILMA DAS GRAÇAS PEREIRA.

3) ROFERSON JOSÉ BORGES DE SOUSA e ROSIMEIRE VIANA PORTELA

ELE: nascido em Araguaína-TO, em 18/01/1985, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Luiz Gonzaga, Cantá-RR, filho de JOSÉ ALVES DE SOUSA e ROSAMARIA BORGES ALVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/03/1984, de profissão Dentista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Luiz Gonzaga, Cantá-RR, filha de FRANCISMAR LIMA PORTELA e SEBASTIANA BARBOSA VIANA.

4) KAIO SANDRO CAVALCANTE e JULIANA COSTA DA CONCEIÇÃO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/12/1996, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professora Raimunda Mangabeira, Boa Vista-RR, filho de MARIA MARLETE CAVALCANTE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/11/1997, de profissão Cabelereira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professora Raimunda Mangabeira, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO e LUCINETE COSTA DA SILVA.

5) OSEAS ALVES PEREIRA e ÁGATA ARAÚJO AMORIM MAGNO

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 23/04/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO DE SOUSA PEREIRA e IVONE DAS DORES ALVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/06/1998, de profissão Estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vereador Manoel Joaquim Martins, Boa Vista-RR, filha de ROZENO FIDELIS MAGNO e RAIMUNDA ARAÚJO AMORIM MAGNO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁI****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Expediente de 21/08/2025

PORTARIA N° 02/2025

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajai/RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, traz a ciência do desligamento das funcionárias: LUCIENE PIMENTEL XAVIER, inscrita no RG sob o nº 3760600-SESP/RR e no CPF sob o nº 029.120.572-05, desde 01/01/2025 e JEANE SILVA NUNES, inscrita no RG sob o nº 29138183-SESP/AM e no CPF sob o nº 030.094.172-25, desde 01/03/2025.

PORTARIA N° 03/2025

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajai/RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, resolve NOMEAR: MARCUS VINICIUS COSTA DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 4067088-SESP/RR e no CPF sob o nº 057.156.692-86, para o cargo de ESCRIVENTE AUTORIZADO deste cartório, com efeito desde 18/08/2025.

Mucajai-RR, 21 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 21/08/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 01/2025

INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Notária/Registradora do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis-RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 20, da lei n. 8.935 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o funcionário **THIAGO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 07579275300 DETRAN/RR, na qual consta o RG nº 39021700 SESP/AM e do CPF n. 018.434.302-07, residente na rua BR-174, km 476, Zona Rural, município de Rorainópolis-RR, para exercer a função de **ESCREVENTE AUTORIZADO-III** dos Serviços Notariais e de Registros deste Tabelionato, autorizando-a a praticar todos os atos próprios da atividade registral no Ofício Único da Comarca de Rorainópolis, independentemente da presença da Titular da Delegação extrajudicial, a partir de 25 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se

Portaria 004/2025

Designar o funcionário THIAGO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 07579275300 DETRAN/RR, na qual consta o RG nº 39021700 SESP/AM e do CPF n. 018.434.302-07, residente na rua BR-174, km 476, Zona Rural, município de Rorainópolis-RR, para exercer a função de ESCRIVENTE AUTORIZADO-III dos Serviços Notariais e de Registros deste Ofício Único, autorizando-a com base no que dispõe o artigo 20, §1º da Lei Federal n. 8.935/94, a praticar todos os atos próprios da atividade notarial e registral desta Serventia, independentemente da presença da Titular da Delegação, com efeito a partir de 25 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JOILSON DA SILVA CABRAL, de nacionalidade brasileiro, autônomo, solteiro, natural de Caroebe/RR, domiciliado e residente na Rua São Luiz, Centro, Rorainópolis/RR.

BETÂNIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, de nacionalidade brasileira, Aposentada, solteira, natural de Santa Luzia/MA, domiciliada e residente na Rua São Luiz, Centro, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.